



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES  
Rua Desembargador Almeida Guimarães, 22, - Bairro Pajuçara, Maceió/AL, CEP 57.030-160

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50620.500317/2017-79

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2018, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE TEM COMO CONTRATADA A EMPRESA P P CARDOSO TENORIO ENGENHARIA - ME, NA FORMA ABAIXO:

### PREÂMBULO

### DAS PARTES, DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO

#### 1 - DAS PARTES

##### 1.1 - CONTRATANTE

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal supervisionado pelo Ministério dos Transportes, criado pela Lei n.º 10.233, de 05/06/2001, com sede na Capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes, Q-3, L-A, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, por sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS CNPJ sob o nº 04.892.707/0018-59, representado pelo Superintendente, o Eng.º FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO, brasileiro, portador do CPF nº 035[REDACTED]-04, residente e domiciliado em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, nomeado pela Portaria n.º 674, de 17/07/2017, do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, publicada no D.O.U., Seção 2, de 18/07/2017.

##### 1.2 – CONTRATADA

P P CARDOSO TENORIO ENGENHARIA - ME, ou CONTRATADA, com sede na Rua Alcebiades Valente, 328-A, Bairro Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.684.076/0001-53, representada por PEDRO PAULO CARDOSO TENÓRIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 076[REDACTED]74, Engenheiro Proprietário.

#### 2 - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nas cláusulas abaixo citadas, conforme consta no Contrato nº 186/2018, em razão do que, serão introduzidas as seguintes alterações ao mencionado documento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1) **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, a partir de 12/03/2019, por doze meses consecutivos face aos seguintes fatos:

- As atuais instalações da sede da SR/DNIT/AL e suas Unidades Locais devem atender ao mínimo necessário em termos de conservação para o bom funcionamento;

- A responsabilidade da Superintendência em dar condições mínimas de infraestrutura, segurança orgânica e acesso/instalações adequadas aos servidores e usuários em geral;
- Não haver mão de obra especializada no quadro funcional da SR-DNIT/AL;
- Durante a vigência inicial do Contrato nº 186/2018, não foi possível realizar todas as atividades necessárias à manutenção dos prédios da SREAL, primeiro em função do pouco recurso financeiro que obtivemos para a contratação, devido ao apertado orçamento da Superintendência e, segundo, tendo em vista a quantidade de serviços que precisavam e ainda precisam ser feitos, levando em conta o estado de conservação das instalações dos imóveis;
- O Contrato nº 186/2018 vem sendo executado de forma satisfatória pela empresa, não se tendo conhecimento sobre nenhum fato que impeça a renovação contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES**

São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos ou aditamentos em complementação ou suplementação às disposições contratuais vigentes:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR -

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) (2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2019, devidamente empenhada, conforme a Nota(s) de Empenho nº 2019NE800009, datada de 01/03/2019, no valor de R\$ 15.625,00 (quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais), a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo DNIT.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 12/03/2019, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O presente Contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução dos trabalhos contratados, considerados eventuais prorrogações de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 11/03/2020.

## **CLÁUSULA QUARTA – COMPLEMENTAÇÃO À GARANTIA**

A garantia apresentada pela CONTRATADA deverá ser complementada, tendo em vista o novo prazo de vigência contratual, somando-se, ainda, mais 3 (três) meses posteriores ao seu término, nos termos previstos no Contrato nº 186/2018, no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2017 (SRP).

## **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 186/2018.

**CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA**

O presente Termo terá eficácia plena a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió/AL para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não solucionadas administrativamente.

E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus Representantes Legais, na presença das testemunhas abaixo discriminadas.

Maceió, 06 de março de 2019.

Pela CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO	PEDRO PAULO CARDOSO TENÓRIO
SUPERINTENDENTE REGIONAL	ENGENHEIRO PROPRIETÁRIO

**TESTEMUNHAS:**

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Couto Gonzaga, Coordenador de Administração e Finanças**, em 07/03/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2744873** e o código CRC **AD806675**.

Referência: Processo nº 50620.500317/2017-79

SEI nº 2744873

Criado por [thiago.gonzaga](#), versão 2 por [thiago.gonzaga](#) em 06/03/2019 15:08:42.